

DECRETO Nº 39.169, DE 20 DE ABRIL DE 2006

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 39.109,
DE 04 DE ABRIL DE 2006, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/004/2033/2006,

DECRETA:

Art.1º - O art. 2º do Decreto nº 39.109, de 04 de abril de 2006, publicado no D.O. de 05.04.2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam os atuais 2º Sargentos BM excepcionados do cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos na graduação, devendo estes cumprirem até a data da promoção à graduação de 1º Sargento BM o interstício mínimo de 02 (dois) anos na graduação, além das demais condições estabelecidas pelo art. 11 do Decreto nº 4.582/81.

***Parágrafo Único** – O disposto no caput deste artigo se aplica, exclusivamente, aos Sargentos promovidos nos termos do art. 11 do Decreto nº 4.582/81.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2006.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2006.

ROSINHA GAROTINHO